



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 918/98

DE: 11.03.98

"Modifica a Lei nº 914/97 e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º (primeiro) e o parágrafo 4º (quarto) da Lei Municipal nº 914/97, de 24/12/97, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Para atender as necessidades do Plano Diretor de Erradicação do "Aedes Aegypti" do Brasil - PEAA, elaborado pelo Governo Federal, a Secretaria Municipal de Saúde (ou órgão público Municipal Equivalente) fica autorizada, a efetuar contratação de até 15 (quinze) agentes comunitários de saúde, por prazo determinado, nas dotações e condições e prazos previstos nesta Lei.

ART;4º

Parágrafo Único - A remuneração mensal do pessoal contratado será no valor de até 210,00 (duzentos e dez reais), já incluído o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) e demais encargos sociais)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01.01.98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 1.998.

José Euripedes Alves

Prefeito Municipal

RECEBEMOS

EM 13/03/98

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

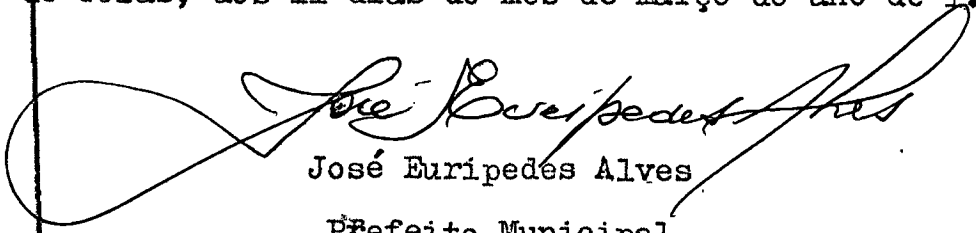
CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS Nºs., 919/98 e 918/98
= DE 11 DE MARÇO DO ANO DE 1.998 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, José Euripedes Alves, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que são aferidas por Lei e após o recebimento dos autografos de Leis, que "Autoriza a abertura de créditos Especiais, e dá outras providências." e "Modifica a Lei nº 914/97, e dá outras providências.", emandos dos projetos de Lei do Legislativo, aprova dos na sessão ordinária do dia 04.03.98, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO_AS, passando destarte em leis, sob os nºs., 917/98 e 918/98, do dia 11 de março do ano de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 1.998.

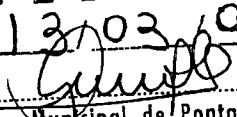

José Euripedes Alves

Prefeito Municipal

1ao

RECEBEMOS

EM 13/03/98


Câmara Municipal de Pontalina